



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Lei nº 569

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER UMA PENSÃO MENSAL DE R\$ 100,00 / (CEM COLMARES E CINQUENTA CENTAVOS) À VIÚVA DO EX-FUNICIONÁRIO ANCEMIR DA COSTA FARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão mensal de R\$ 100,00 (cem cruzeiros / novos e oitenta centavos) à viúva do ex-funcionário municipal ANCEMIR DA COSTA FARIA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão pela seguinte verba do Orçamento vigente:

49 - SEM LETAR SOCIAL

	APOSENTADOS E PENSIONISTAS
3000	Despesas correntes
3200	Transferências Correntes
3240-82	Pensionistas
	Pensões Diversas

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 30 DE JUNHO DE 1969

Benedito Pinheiro
DOUTOR EM CIÊNCIAS JURÍDICAS
PREFEITO MUNICIPAL